



DESPACHO

Despacho DIRTI nº 5176221/2025

Processo nº 23034.025189/2023-56

Interessado: COMPC, Coordenação de Licitação

À

Coordenação de Licitação

Coordenação-Geral de Articulação e Contratos

Diretoria de Administração

Sr. Coordenador,

Considerando a necessidade de comprovação técnica material adicional à documentação técnica encaminhada pela licitante POSITIVO TECNOLOGIA S/A, no âmbito dos itens 4 e 6 do Pregão Eletrônico 90.007/2025, nos termos da previsão contida no item 4.50 do Termo de Referência, requeremos:

- a) envio de amostra material funcional do equipamento ofertado pelo licitante no âmbito do item 4 (Notebook Educacional Tipo E1-B), incluindo todos os acessórios e componentes descritos no Apêndice "C" do Caderno de Especificações Técnicas;
- b) envio de amostra material funcional do equipamento ofertado pelo licitante no âmbito do item 6 (Notebook Educacional Tipo E2-B), incluindo todos os acessórios e componentes descritos no Apêndice "C" do Caderno de Especificações Técnicas; e
- c) agendamento de sessão pública de demonstração das funcionalidades mínimas do software de gerenciamento instalado nos dispositivos E1-B e E2-B considerando os requisitos mínimos definidos no Apêndice "E" do Caderno de Especificações Técnicas.

Na sessão pública de demonstração das funcionalidades do software de gerenciamento dos dispositivos educacionais será aplicado o seguinte roteiro técnico de análise (os requisitos 7 e 8 possuem conteúdo documental, não havendo necessidade de complementação):

E-1 REQUISITO (APENDICE E – CET):

Deve possuir funcionalidade(s) de controle de contas de usuário (gerenciamento de identidade) cobrindo, no mínimo: gestão de usuários e acessos (exemplo: configuração de contas por grupo e por nível de privilégio) e proteção contra acesso não autorizado.

JUSTIFICATIVA DO REQUISITO (ENCARTE T - ETP):

Requisito definido considerando a vocação de uso dos dispositivos, considerando as necessidades mínimas de gerenciamento de usuários e segurança da informação (art. 16f da IN94/2022/SGD) e considerando o conteúdo do Guia de Requisitos e Obrigações quanto a Privacidade e à Segurança da Informação do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI). A exigência pode ser atendida por ambos os sistemas operacionais admitidos, sem qualquer restrição à competitividade do certame.

DESCRIÇÃO DA(S) FUNCIONALIDADE(S) ESPERADA(S):

No contexto de uma solução de gerenciamento de dispositivos entendemos que o gerenciamento de identidades se refere ao conjunto de práticas que garantem que apenas usuários autorizados possam acessar determinados dispositivos - e que esse acesso seja feito de forma segura, controlada e rastreável. Tal funcionalidade pode ser aplicada mediante controle de cadastro de usuários e controle de acesso via senha associado à atribuição de um perfil de acesso baseado em função (RBAC), com funções de provisionamento e desprovisionamento de acessos (criação e remoção de contas).

ANÁLISE TÉCNICA:

Atende satisfatoriamente OU Não atende satisfatoriamente [considerações técnicas complementares]**E-2 REQUISITO (APENDICE E – CET):**

Deve possuir funcionalidade(s) de controle, aplicação e gestão de políticas de acesso cobrindo, no mínimo: gestão de políticas de acesso (criar política, habilitar/desabilitar política, parametrizar política), gestão de grupos (criar grupo, atribuir grupo, atribuir políticas) gestão de acesso a aplicativos (atribuir aplicativos a grupos), gestão de acesso a navegação web (no mínimo liberar/bloquear navegação e liberar/bloquear sites), gestão de acesso a interfaces (gestão de portas de entrada/saída).

JUSTIFICATIVA DO REQUISITO (ENCARTE T - ETP):

Requisito definido considerando a vocação de uso dos dispositivos, considerando as necessidades mínimas de gerenciamento de usuários e segurança da informação (art. 16f da IN94/2022/SGD) e considerando o conteúdo do Guia de Requisitos e Obrigações quanto a Privacidade e à Segurança da Informação do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI). A exigência pode ser atendida por ambos os sistemas operacionais admitidos, sem qualquer restrição à competitividade do certame. A exigência é pertinente à garantia de condições mínimas de proteção dos usuários contra exposição indevida à riscos de segurança da informação.

DESCRÍÇÃO DA(S) FUNCIONALIDADE(S) ESPERADA(S):

O software deve demonstrar possuir funcionalidades que cubram os aspectos de gerenciamento de políticas de acesso, com funções de (i) criar, parametrizar, habilitar e desabilitar política de acessos; (ii) criar, atribuir e gerenciar grupos para atribuição de políticas; (iii) gerir acesso a aplicativos nos dispositivos incluindo atribuir permissão de acesso a aplicativos por grupos; (iv) liberar, bloquear navegação web (internet) e liberar/bloquear acesso a sites web; e (v) realizar gestão de interfaces de entrada e saída dos dispositivos (portas i/o).

ANÁLISE TÉCNICA:**Atende o requisito OU Não atende o requisito [considerações técnicas complementares]****E-3 REQUISITO:**

Deve possuir funcionalidade(s) de inventário de dispositivos cobrindo, no mínimo: identificação de dispositivos, inventário de softwares/aplicativos instalados e inventário de integridade (ações/erros).

JUSTIFICATIVA DO REQUISITO (ENCARTE T - ETP):

Requisito definido considerando a vocação de uso dos dispositivos, considerando as necessidades mínimas de gerenciamento de usuários e segurança da informação (art. 16f da IN94/2022/SGD) e considerando o conteúdo do Guia de Requisitos e Obrigações quanto a Privacidade e à

Segurança da Informação do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI). A exigência pode ser atendida por ambos os sistemas operacionais admitidos, sem qualquer restrição à competitividade do certame. A exigência é pertinente à gerenciabilidade e segurança física e lógica dos dispositivos.

Descrição da(s) funcionalidade(s) esperada(s):

O software deve demonstrar possuir funcionalidades para realização de (i) inventário/identificação de dispositivos gerenciados; (ii) inventário de softwares e aplicativos instalados nos dispositivos gerenciados; e (iii) inventário de integridade (diagnóstico de ações e erros).

Análise Técnica:

Atende o requisito OU Não atende o requisito [considerações técnicas complementares]

E-4 REQUISITO:

Deve possuir funcionalidade(s) de gerenciamento remoto de dispositivos, cobrindo, no mínimo: registro e configuração de dispositivos, distribuição de aplicativos e configurações, assistência remota e comandos remotos (exemplo: localizar e desativar dispositivos).

Justificativa do Requisito (Encarte T - ETP):

Requisito definido considerando a vocação de uso dos dispositivos, considerando as necessidades mínimas de gerenciamento de usuários e segurança da informação (art. 16f da IN94/2022/SGD) e considerando o conteúdo do Guia de Requisitos e Obrigações quanto a Privacidade e à Segurança da Informação do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI). A exigência pode ser atendida por ambos os sistemas operacionais admitidos, sem qualquer restrição à competitividade do certame. A exigência tem por objetivo prover meios técnicos de gerenciar tecnicamente os dispositivos, inclusive de forma remota.

Descrição da(s) funcionalidade(s) esperada(s):

O software deve demonstrar possuir funcionalidades para (i) registro e configuração de dispositivos; (ii) distribuição de aplicativos e configurações; (iii) assistência remota; e (iv) comandos remotos (como localizar e desativar dispositivos).

Análise Técnica:

Atende o requisito OU Não atende o requisito [considerações técnicas complementares]

E-5 REQUISITO:

Deve possuir funcionalidade(s) de desativação de dispositivos cobrindo, no mínimo: redefinir dispositivo, remover dispositivo do gerenciamento e apagar dados do dispositivo (retornar ao estado original).

JUSTIFICATIVA DO REQUISITO (ENCARTE T - ETP):

Requisito definido considerando a vocação de uso dos dispositivos, considerando as necessidades mínimas de gerenciamento de usuários e segurança da informação (art. 16f da IN94/2022/SGD) e considerando o conteúdo do Guia de Requisitos e Obrigações quanto a Privacidade e à Segurança da Informação do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI). A exigência pode ser atendida por ambos os sistemas operacionais admitidos, sem qualquer restrição à competitividade do certame. A exigência é pertinente à preservação de dados dos estudantes e usuários dos dispositivos em caso de descontinuidade de uso, perda/roubo e/ou reconfiguração.

DESCRIÇÃO DA(S) FUNCIONALIDADE(S) ESPERADA(S):

O software deve demonstrar possuir funcionalidades para (i) redefinir dispositivo, (ii) remover dispositivo do gerenciamento e (iii) apagar dados do dispositivo – visando assegurar a preservação de dados dos estudantes e usuários dos dispositivos em caso de descontinuidade de uso, perda/roubo e/ou reconfiguração.

ANÁLISE TÉCNICA:

Atende o requisito OU Não atende o requisito [considerações técnicas complementares]

E-6**REQUISITO:**

Deve possuir hub (centro/loja) de disponibilização/distribuição de aplicativos homologados/autorizados, com funcionalidade(s) de gerenciamento dos aplicativos disponibilizados.

JUSTIFICATIVA DO REQUISITO (ENCARTE T - ETP):

Requisito definido considerando a vocação de uso dos dispositivos, considerando as necessidades mínimas de gerenciamento de usuários e segurança da informação (art. 16f da IN94/2022/SGD) e considerando o conteúdo do Guia de Requisitos e Obrigações quanto a Privacidade e à Segurança da Informação do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI). A exigência pode ser atendida por ambos os sistemas operacionais admitidos, sem qualquer restrição à competitividade do certame. A exigência tem por objetivo prover uma solução única para distribuição de aplicativos de confiança para uso nos dispositivos.

DESCRIÇÃO DA(S) FUNCIONALIDADE(S) ESPERADA(S):

O software deve demonstrar possuir hub (centro e/ou loja) para disponibilização e distribuição de aplicativos homologados/autorizados – incluindo funções de gerenciamento dos aplicativos disponibilizados.

ANÁLISE TÉCNICA:

Atende o requisito OU Não atende o requisito [considerações técnicas complementares]

Atenciosamente,

DELSON PEREIRA DA SILVA
Diretor de Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **DELSON PEREIRA DA SILVA, Diretor(a) de Tecnologia e Inovação**, em 05/11/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5176221** e o código CRC **58FC8D3C**.

Referência: Processo nº 23034.025189/2023-56

SEI nº 5176221